



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 415-99

Em 26 de Abril de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 8 8 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

Mc per.

Per Si
27/4/99
At



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2.588

(26 DE ABRIL DE 1.999.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Jan

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3209/99.

(26 DE ABRIL DE 1999.)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos

tributários:

<u>DEVEDOR</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> ABRIL/99
1-ADEILDES BISPO CORREA BORGES	IPTU/1996/97	495,30
2 -ANGELITA VALENTIM DO ROSÁRIO	IPTU/1995/96	338,20
3 -ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO	IPTU/1997	443,90
4-B.I. ADM. E PART. S/C LTDA (MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA)	IPTU/1995/96	199,00
5 -B.I. ADM. E PART. S/C LTDA	IPTU/1997	206,20
6 -LAERCIO RODRIGUES	IPTU/1995/96	362,50
7- MARLENE DOS SANTOS REIS MELO	IPTU/1993/95/96/97/98	1.594,32
8- PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA	IPTU/1993/94/95/96	868,73
9- SEBASTIÃO MATHEUS DA SILVA	IPTU/1994	232,42

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Abril de 1999.

Jaen.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S.S. em 04/05/99
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 13/05/99

[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.209/99.

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar o Poder Executivo a conceder Remissão de Crédito Tributário formulado por contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, e não vemos obstáculo de ordem legal para que tal medida seja submetida à apreciação e votação dos nobres Pares

Finalizando, nosso PACERER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de lei nº3.209/99

Sala das Sessões, 13 de maio de 1.999.

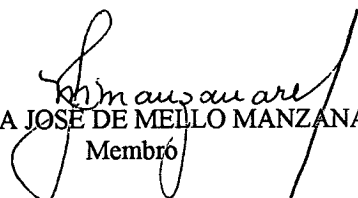

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA)-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 08 de Abril de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1996 e 1997.

Ref.: Processo nº 4021/98.

Interessado : Adeildes Bispo Correa Borges

Endereço : Rua Boracéia nº 66

Bairro : Vila Industrial

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a
informar o que segue :

A família é composta pela Sra. Adeildes, 43 anos e 2 filhos : Israel, solteiro, de 22 anos, desempregado , Alessandra , solteira, desempregada, de 19 anos e 01 neto de 02 anos (Rubens) , filho da Alessandra .

A interessada é separada e o ex marido não a ajuda financeiramente. Para manter sua família trabalha como faxineira sem vínculo empregatício.

Há um filho casado (Isaias) que reside com a esposa e três crianças em uma casa construída nos fundos do terreno mas devido estar desempregado não pode ajudar a mãe.

Diante das dificuldades financeiras da família da interessada somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 11 de Março de 1999.

De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 95/96
Ref. Processo n.º : 4382/97
Interessado: Angelita Valentini do Rosário
Endereço: R. das Petúnias, nº 230
Bairro: Jd. dos Eucaliptos

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
A interessada é solteira e vive somente com o filho de 4 anos.
Não tem emprego fixo e dedica-se a venda de lingerie e efetua faxina esporadicamente.
Devido a interessada não ter renda fixa, somos favoráveis a remissão. Porém foi alertada de que os impostos dos anos posteriores deverão ser pagos junto aos cofres municipais.
Sem mais, encaminhamos o presente processo para avaliação e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N.º 20 - CENTRO
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 18 de Março de 1999.

RELATÓRIO SOCIAL

Processo nº: 4292/98

Requerente: Arlindo Ferreira Sacramento

Endereço: R. Franco da Rocha, n.º 181 - Vl. Gertrudes

Assunto: Remissão de Crédito Tributário 1995/1996 e 1997

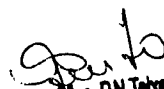
Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da requerente acima citado, e constatamos o que segue:

A família é composta pelo casal, 2 filhos Gilvana (18 anos), Rivaldo (14 anos) e uma neta Solange (16 anos). Todos estão desempregados. Para garantir o sustento da família, Sr. Arlindo, tem executado algum serviço como pedreiro, sem qualquer vínculo empregatício, pois hoje o mesmo se encontra com 55 anos, o que muito tem dificultado conseguir um novo emprego. Para equiparar a casa ao nível da rua, o mesmo construiu uma base de sustentação com 2 dimensões. Em cada uma dessas dimensões foi aproveitado o espaço e acomodado 2 filhos casados com suas respectivas famílias, que hoje também enfrentam o grande problema do desemprego, e conseqüentemente passam por sérios problemas financeiros, razão pela qual não estão em condições de auxiliar o pai quanto ao pagamento dos impostos.

Dessa forma, após avaliar toda a situação sócio-econômica que atinge a família, somos favoráveis que o mesmo receba o benefício de remissão concedido pela municipalidade.

Mediante o exposto, segue o mesmo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Taboira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 08 de Abril de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de crédito tributário ref. aos anos de 1995/6.

Ref.: Processo nº 057/97

Interessado : Maria José Araújo Silva

Endereço : Rua João Kiss, 760

Bairro : Vila dos Pinheiros

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência,
informamos o que segue :

A entrevistada relata que em 1982 casou-se com o Sr. Manuel Demézio da Silva com quem conviveu por 16 anos e teve 03 filhos : Quitério (15), Kaline (14) e Vinicius (03). Há 02 anos o casal separou-se e o marido alugou um quarto nas proximidades e a genitora e as crianças permaneceram na casa.

Após 06 meses da separação uma das paredes da casa caiu e a genitora teve que evacuar o local. Hoje ela reside em um quarto alugado, localizado na Rua Guilherme de Moraes, 72 - Jardim dos Eucaliptos e a sua casa está vazia devido a situação de risco. O ex marido está desempregado e não paga pensão. Ela é diarista e não tem serviço fixo, faz apenas alguns bicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 12 de Março de 1999.

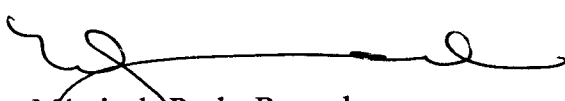
De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1997
Ref. Processo n.º : 4191/98
Interessado: Noel Pereira Terra
Endereço: R. João Kiss, nº 467
Bairro: Vl. dos Pinheiros

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
O interessado reside no local com a mãe, Dna. Maria Pereira Terra de 69 anos, que é pensionista e recebe R\$ 130,00/mês.
Refere que é motorista, mas está desempregado há 2 anos e que efetua esporadicamente alguns trabalhos de ajudante geral.
Diante das dificuldades econômicas do interessado, somos favoráveis a remissão pleiteada.
Sem mais, encaminhamos este processo para avaliação e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 11 de Março de 1999.

De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 95/96
Ref. Processo n.º : 5170/97
Interessado: Laércio Rodrigues
Endereço: R. Pernambuco, n.º 430
Bairro: Jd. Esperança

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
A família do interessado é composta por 6 membros: ele, desempregado há 8 meses, a esposa (do lar) e 4 filhos menores (14, 12, 06 e 04 anos).
Para sustentar a família, o Sr. Laércio trabalha informalmente de ajudante de caminhão.
Por tratar-se de família com prole numerosa e devido ao desemprego do genitor, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.
Sem mais, encaminhamos este processo para apreciação de V.Sas e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N.º 20 - CENTRO
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 29 de Março de 1999.

Relatório Social

Processo nº: 0982/99

Interessado: Marlene dos Santos Reis Melo

Endereço: R. Pintassilgo, nº 690 - Jd. Helena

Conforme solicitação, realizamos visita social na residência da Sra. acima citada e informamos que:

Trata-se de uma família composta pela requerente, que trabalha como professora e seus 2 filhos, sendo Robson (15 anos - 8ª série) e Ricardo (21 anos - 3º colegial), e no momento encontra-se desempregado.

Residem em casa de alvenaria, composta de 4 cômodos e banheiros. No mesmo terreno, a requerente construiu uma casa para sua mãe, Sra. Zilá Soares dos Santos Reis, aposentada (R\$ 130,00), que reside com suas 2 filhas, Dalva S. S. Reis (32 anos) e Célia S. S. Reis (23 anos), desempregadas, em três cômodos e banheiro.

SIC, durante todos esses anos recebeu somente um carnê de imposto, exceto no ano de 1994, que recebeu 2 carnês, que correspondia um para cada edificação. No mês de Janeiro, a requerente recebeu uma correspondência denominada "auto de penhora avaliação e depósito" (conforme cópia anexada) sobre o não pagamento de impostos referente a 2ª edificação, que estão em atraso concernente ao exercício dos anos de 93, 95, 96, 97 e 98.

Alega que não efetuou os pagamentos desses anos porque como já foi informado, somente para o exercício de 94 recebeu 2 carnês.

Informou-nos também, que sempre efetuou o pagamento dos impostos, pois já estão incluídos em seu orçamento, porém esse débito que consta referente a 2ª edificação, não tem condições de efetuá-lo na sua totalidade, nesse momento.

Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N.º 20 - CENTRO
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto, recorre à municipalidade, no intuito de que seja beneficiada com a remissão de seus débitos.

Portanto, frente a toda essa situação da requerente, e após avaliação sócio-econômica do caso, sugerimos uma redução de 50% nos débitos existentes, o que facilitaria a regularização dos impostos junto aos cofres públicos.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo, para apreciação de V.Excia, e demais providências que o caso requer.


Odeva da Silva P.N. Tezera
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 08 de Abril de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de IPTU ref. aos anos de 1.993, 1994, 1995 e 1996.

Interessado : Pedro Sérgio de Oliveira

Endereço : Rua Sergipe nº 52

Bairro : Jardim Esperança

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

O interessado informa que é casado com a Sra. Cleuza Lourdes da Silva Oliveira, com quem teve 05 filhos : Nilma, 19 anos, doméstica e que tem 01 filho de 9 meses (Ricardo), Silvio de 17 anos, desempregado, Talita de 13 anos, Cinthia de 12 anos e Jonatas de 11 anos.

A família reside em uma casa simples, sem acabamento.

O Sr. Pedro tem 48 anos e é diabético, a esposa é diarista mas está sem trabalho . A família tem sido mantida com o dinheiro conseguido por pequenos serviços de pintura que o Sr. Pedro executa. Há duas contas de água e luz com atraso no pagamento.

Diante das dificuldades financeiras constatadas, somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S^a. e devidos trâmites.

Atenciosamente

Márcia da Penha Rezende

Assistente Social

CRESS 16353



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 15 de Março de 1999.

De: Serviço Social
Para: Depto. Jurídico

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1994
Ref. Processo n.º : 1039/97
Interessado: Sebastião Matheus da Silva
Endereço: R. Rubens Crispim, nº 132
Bairro: Jd. Monte Alegre

Prezados Senhores:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que se segue:
Trata-se de idoso com 80 anos, aposentado R\$ 130,00, separado da família. Para manter-se depende somente da aposentadoria, motivo pelo qual é cadastrado no Programa de fornecimento de cesta básica para o Idoso.
Diante do exposto, somos favoráveis a remissão.
Em anexo segue o referido processo para vossa apreciação e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS-16353